

LEI N.º 172/99

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EXISTENTES NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu **JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, Considerando o que dispõe a Lei Municipal N.º 107/95 de 08 de novembro de 1995 (Plano de Cargos e Salários) e a Lei Municipal N.º 157/98 de 29 de junho de 1998 (Plano de Carreira do Magistério), sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar Concurso Público, para o preenchimento de vagas existentes no Quadro de Provimento Efetivo, do quadro pessoal deste Município, como segue:

N.º VAGAS	CARGOS	REFERÊNC	SALÁRIO
10	AGENTE ADMINISTRATIVO I	S - I - 16	R\$ 250,26
06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	S - I - 06	R\$ 153,64
01	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	S - IV - 26	R\$ 588,21
01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	S - III - 26	R\$ 520,50
20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASC.)	S - II - 02	R\$ 139,49
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMIN.)	S - II - 02	R\$ 139,49
06	MOTORISTA I	S - I - 16	R\$ 250,26
07	MOTORISTA II	S - I - 21	R\$ 319,41
02	OPERADOR DE EQUIP. RODOVIÁRIO II	S - II - 21	R\$ 353,64
03	MECÂNICO I	S - I - 16	R\$ 250,26
07	ATENDENTE DE SAÚDE	S - II - 06	R\$ 178,17
03	ATENDENTE DE CRECHE	S - III - 11	R\$ 250,37
01	COORDENADOR DE PLAN. ESCOLAR	M - VI - 31	R\$ 566,29
02	ORIENTADOR F	M - V - 11	R\$ 292,78
10	PROFESSOR A	M - I - 01	R\$ 144,86

28.09.99 04

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Poder Executivo Municipal, a baixar Decreto, elaborar Regulamento e Edital para a realização do Concurso Público Municipal, citado no artigo anterior da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 13 de setembro de 1999


JAIR CÂNDIDO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal